



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR N.º 154 /2.002, 26 DE JULHO DE 2.002.

Autoriza a Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e dá outras providências.

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

ARTIGO 1º - Fica autorizada o Executivo Municipal a abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que terá a seguinte classificação:

2.05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2.05.01- Departamento de Obras

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Código do CPD 5.20501.083 / Função Programa 15.451.0006.2.018

2.05.05- Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

Código do CPD 5.20505.106 / Função Programa 15.452.0006..2.022

2.07 - Merenda Escolar

2.07.01 - Merenda Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Código do CPD 5.20701.120 / Função Programa 08.243.0008.2.028

TOTAL GERAL.....R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O presente CRÉDITO ESPECIAL, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se durante o exercício de 2.002 .

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Afixe-se.

Paulistânia, 26 de julho de 2.002

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.
Esta lei complementar foi registrada sob nº 154 de 26 de julho de 2002
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 26 de julho de 2002
Assinatura: [assinatura]